

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 532/2022**

Alterar a equipe de fiscalização do Contrato nº 17/2021 firmado entre o Confea e a Implanta Informática Ltda (Processo nº 03170/2021)..

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 17/2021 (SEI nº 0472301), firmado entre o Confea e a Implanta Informática Ltda, no valor global de R\$ 1.395.559,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais), para o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão - SIG, em nuvem, englobando licenças de cessão de direito de uso dos *softwares* para quantidade definida de usuários, de forma não exclusiva, por tempo indeterminado, com prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/capacitação, migração, customização, transformação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planning*), para a gestão das diversas áreas e rotinas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, em Brasília - DF, por 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 1, de 2019](#), emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em especial que "a fase de Gestão do Contrato se iniciará com a assinatura do contrato e com a nomeação dos seguintes integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato: I - Gestor do Contrato; II - Fiscal Técnico do Contrato; III - Fiscal Requisitante do Contrato; e IV - Fiscal Administrativo do Contrato";

Considerando, portanto, a necessidade de designar um gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação", consoante determina o art. 86 e inciso VIII, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando que Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea", com a atribuição, entre outras, de "propor, acompanhar e avaliar, junto às unidades demandantes, mecanismos de aprimoramento do controle e da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, inciso X, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Considerando o Recebimento Definitivo dos Itens 1 e 2, relativos aos requisitos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e no Contrato nº 17/2021;

Considerando que, após o aceite com o Recebimento Definitivo, continuarão o atendimento ao item 3, que trata da mensalidade de Serviço de Manutenção e Suporte do sistema (pagamentos mensais), o atendimento às solicitações referentes ao item 4, que trata do Banco de USTs (Unidades de Serviço Técnico) para evolução dos sistemas, e o atendimento ao item 5, que trata do treinamento de usuários; e

Considerando que os responsáveis pelos módulos continuarão registrando o aceite no relatório mensal e, havendo necessidade de utilização do item 4, deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato,,

**RESOLVE:**

Ar. 1º Alterar a equipe de fiscalização do Contrato nº 17/2021, firmado entre o Confea e a Implanta Informática Ltda, até seu encerramento:

- I - Luis Fernando Lucato, matrícula nº 0640, para desempenhar a função de Gestor do Contrato;
- II - Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, para desempenhar as funções de Fiscal Requisitante;
- III - Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 756, para desempenhar as funções de Fiscal Técnico;
- III - Fernando Henriques, matrícula nº 0624, para desempenhar as funções de Fiscal Técnico; e
- IV - Paula Beatrice Gomes, matrícula nº 0363, para desempenhar as funções de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe aos fiscais:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, a equipe de fiscalização deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos à Gerência de Contratações (GEC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea

Art. 4º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 477/2022, de 03 de novembro de 2022.

Art. 6º Publicar no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 06/12/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/12/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0690720** e o código CRC **3095F91C**.